



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1146

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Março de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO N 01/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas preventivas ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente corona vírus (COVID -19) e dá outras Providências.

Considerando o decreto 058/2020 emitido pelo Prefeito Municipal de Jardim Alegre, a Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento Elizabete Aparecida Maciel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria 106/2019.

RESOLVE:

ART 01- Institui o regime de tele trabalho aos funcionários da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

§ - Estará suspenso a partir do dia 20 de março de 2020, o atendimento presencial ao Público.

§ - O atendimento ao Público dar-se-a mediante os telefones: (43) 999874359- Secretária e (43) 999684895 Técnico agrícola e pelos e-mails agriculturaja@gmail.com e elizabete.maciell@hotmail.com

Jardim Alegre, 19 de março de 2020.


Elizabete Aparecida Maciel

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1146

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR

Praça Mariana Leite Félix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: recursoshumanos@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax: 3475-2107 - JARDIM ALEGRE – PARANÁ

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº01/2020

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 75.741.363/0001-87, SITUADO NA PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, Nº 800 – CENTRO – JARDIM ALEGRE-PR.

CONTRATADA: Graziele Fernanda Mostachio - Carteira Profissional do Trabalho nº 5548317 Série- 001-0/PR

OBJETO: Para exercer o cargo de **Enfermeiro PSF**, com carga horária de 40 horas semanais, na UBS da Localidade do Assentamento 08 de Abril, neste Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Programa da Saúde da Família.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.924,52 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais, Cinquenta e Dois Centavos),

PERÍODO: início em 23/03/2020 - Regime de Trabalho da C.L.T.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020. (19/03/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 60/2020

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2176/2020*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 935.160,46 (novecentos e trinta e cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1146

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Março de 2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Vigilância Em Saúde	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	38.300,00
3.1.90.13.00.00 - 303	Obrigações Patronais	8.100,00
	TOTAL	46.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2088	Manutenção Vigilância em Saúde - VIGIA SUS	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	93.000,00
3.1.90.13.00.00 - 303	Obrigações Patronais	20.000,00
	TOTAL	113.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	98.000,00
3.1.90.11.00.00 - 495	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	88.968,56
	TOTAL	186.968,56

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2265	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.1.90.11.00.00 - 498	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	68.000,00
3.1.90.13.00.00 - 303	Obrigações Patronais	14.600,00
3.3.90.30.00.00 - 498	Material de Consumo	27.000,00
3.3.90.39.00.00 - 498	Outros Serviço de Terceiro Pessoal Jurídica	30.601,20
4.4.90.52.00.00 - 498	Equipamento e material permanente	28.035,15
	TOTAL	168.236,35

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSB	
3.3.90.30.00.00 - 495	Material de Consumo	334,72
	TOTAL	334,72

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PACS	
3.3.90.30.00.00 - 495	Material de Consumo	1.816,88
	TOTAL	1.816,88

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PACS	
3.3.90.30.00.00 - 494	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 494	Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica	50.500,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1146

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Março de 2020

	TOTAL	100.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- APSUS Estadual	
3.3.90.14.00.00 - 31494	Diária Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30.00.00 - 31494	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 31494	Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica	167.903,95
	TOTAL	317.903,95
	TOTAL	935.160,46

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM 3992-2017	329.800,00
495	Atenção Básica a Saúde	91.120,16
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	42.700,00
498	Assistência Farmacêutica Básica	153.636,35
31494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	317.903,95
TOTAL		935.160,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (19/03/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 61/2020

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2177/2020:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
3.3.90.93.00.00 - 003	Indenizações e Restituições	165,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1146

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Março de 2020

	TOTAL	165,00
--	--------------	---------------

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	152,12
TOTAL		152,12

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	12,88
	TOTAL:	12,88
TOTAL GERAL		165,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte (19/03/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 62/2020

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2178/2020*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0012.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Vigilância Em Saúde	
4.4.90.52.00.00 – 500	Equipamentos e Material Permanente	294.000,00
	TOTAL:	294.000,00
	TOTAL GERAL:	294.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	294.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1146

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Março de 2020

TOTAL	294.000,00
TOTAL GERAL.	294.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezanove dias do mês de Março de dois mil e vinte (19/03/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 64/2020, 19 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão de Processos Administrativos Disciplinar e Sindicância já iniciados e ou em trâmite e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

Considerando que as instruções processuais demandam o deslocamento e ajuntamento de pessoas.

Considerando que os componentes das Comissões de Sindicância e Processos Administrativos são servidores da Secretaria de Saúde e no momento encontram-se envolvidos 100% de esforços para a prevenção da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º A suspensão dos prazos das Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar pelo tempo que perdurar o estado de emergência relacionados a Pandemia CORONA VÍRUS.

Art. 2º Os casos omissos serão regulamentados através de resolução emitidas pelo Presidente da Comissões instituídas oficialmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Jardim Alegre, aos 19(dezanove) dias de março de 2020(dois mil e vinte).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº063/2020, de 19 de Março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de empregada pública Municipal, para atuar no Programa da Saúde da Família - PSF e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº002/2018, de 14 de Dezembro de 2018, **RESOLVE**,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1146

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Março de 2020

ADMITIR

Art.1º. Fica devidamente contratada **Graziele Fernanda Mostachio**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8.742.306-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 047.194.819-57, inscrição no COREN/PR Nº 000.209.616, para exercer o cargo de **Enfermeira PSF**, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Emprego Público, sob o regime de trabalho Celetista, do Poder Executivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Programa da Saúde da Família.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (19/03/2020)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, 17 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Considerando o Decreto 058/2020 emitido pelo Prefeito Municipal de Jardim Alegre, a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 004/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão das atividades de atendimentos presencial ao público e de grupos socioassistenciais no CRAS, CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças, Adolescentes e Idosos, bem como o Programa Criança Feliz, com o objetivo de limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

Art.2º - Os equipamentos acima mencionados trabalharão em forma de plantão para atender eventuais necessidades urgentes, através dos seguintes telefones; **CRAS:** 3475-2609; **CREAS:** 3475-2812; **SCFV:** 3475-1282;

Art. 3º - Afastar do trabalho os servidores abaixo listados:

- acima de 60 anos;
- com problemas respiratórios;
- gestantes e lactantes.

§ O Servidor deverá solicitar o afastamento através de requerimento e apresentar documento que comprove as situações acima citadas;

§ Em caso de necessidade, instituir o teletrabalho para os servidores técnicos do CRAS, CREAS, SCFV e Conselho Tutelar;

§ Ficam dispensados, sem prejuízo de remuneração, todos os estagiários que desenvolvem ações na área da Assistência Social.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 06 de março de 2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

Sônia Maria de Santana
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2017



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1146

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 19 de Março de 2020

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

SÚMULA: Concede o título de cidadã honorário do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná a Senhora Erna Barbist.

O Plenário da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Concede o título de cidadã honorária do Município de Jardim Alegre Estado do Paraná a Senhora Erna Barbist.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (19/03/2020).

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Presidente da Câmara